

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.779, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

DETERMINA A PARALISAÇÃO
DAS OBRAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 05/12/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.614/1997, referente ao requerimento de Licença de Instalação da empresa CAMB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. para construção do condomínio com finalidade turístico-residencial localizado junto à Rodovia BR-040 km 24, Bemposta, 3º distrito do município de Três Rios,

CONSIDERANDO que todas as exigências formuladas pela FEEMA no período de abril/2000 até agosto/2003, foram emitidas em nome da Camb Construções e Incorporações Ltda.,

CONSIDERANDO vistoria realizada pela FEEMA que verificou a realização de obras de implantação do condomínio sem as licenças da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa CAMB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. que paralise as obras para construção do condomínio com finalidade turístico-residencial, localizado junto à Rodovia BR-040 km 24, Bemposta, 3º distrito do município de Três Rios.

Art. 2º – Determinar à empresa que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente à FEEMA o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/12/06.